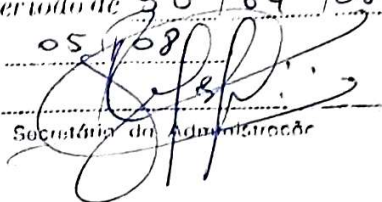


Declaramos por os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.695/2.008
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 30/04/08
02/05/08

Secretária de Administração

LEI Nº 2.695, DE 30 DE ABRIL DE 2008

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal
2.684, de 26/12/2007 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que, tendo a Câmara Municipal de Inhumas aprovado, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.684, de 26 de dezembro de 2.007,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da
área ora desafetada e desmembrada, referida no artigo anterior, à **UNIÃO
FEDERAL**, para a edificação da sede do Cartório Eleitoral de Inhumas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS AOS 30 DIAS DO MÊS DE
ABRIL DE 2008.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533